



**CONTRATO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO Nº. 460/2025.
(Autorização de Fornecimento)**

Contratação de empresa para locação de estruturas (lonas, estantes, pirâmides, tablados, grades de contenção e Q30) com prestação de serviços de montagem e desmontagem, para eventos do Município de São Vicente do Sul/RS.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **AC EVENTOS E SAÚDE LTDA** com sede na RUA 7 DE SETEMBRO Nº 372 SALA 1 BAIRRO CENTRO – FORMIGUEIRO/RS CNPJ nº 42.462.486/0001-20 representada neste ato por seu representante legal, ANA CAROLINA ALFAMA ROSA. portador da célula de identidade RG nº 7108673299 e CPF nº 035.811.470-50. doravante denominada simplesmente CONTRATADA, contratam a prestação de serviços abaixo indicada, nos termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.028/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 095/2025.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Este termo tem por objetivo a **Contratação de empresa para locação de estruturas (lonas, estantes, pirâmides, tablados, grades de contenção e Q30) com prestação de serviços de montagem e desmontagem, para eventos do Município de São Vicente do Sul/RS**, especificados na Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte deste Contrato, como parte integrante.
- 1.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 90.028/2025, bem como o período de montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos licitados, além de fornecer a locação das estruturas e mão de obra, deverá arcar com toda a despesa com a documentação exigida para a finalidade do objeto licitado proposto (prestação de serviços/mão de obra, transporte estruturas, ART, RRT, laudos técnicos, registros CREA, qualificação técnica conforme normas da ABNT, enfim todo e qualquer despesa para efetiva execução do objeto licitado).
- 1.3. O quadro funcional da Contratada deverá estar devidamente identificado, uniformizado, equipado com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto

Projeto/Atividade: 1021 - Promoção da Feira do Livro

Despesa/Recurso: 539 – 3390.39.23.00.00.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA:

- 3.1. Este contrato terá vigência até o dia 14/11/2026 (final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas).
- 3.2. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 30.496,56 (trinta mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- 4.2. Demais condições serão regidas pela Cláusula Quarta da ata de registro de preços

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1.1	261,42	M2	Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m, com prestação de serviços de	68,00000	17.776,42





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90.028/2025

			montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo. Obs.: Fecobat e demais eventos.		
1.8	6	UN	Locação de tendas/pirâmides com fechamento total com lona branca, medindo 8x8m, montadas em material de ferro galvanizado, com pé de 3m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Obs.: Fecobat e demais eventos.	1.500,00000	9.000,00
1.9	65	M2	Locação de tablado de madeira (por metro quadrado), com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Obs.: Fecobat.	38,00000	2.470,00
1.10	15	M	Locação de grades de contenção de público barricada, altura 1,30m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Obs.: Fecobat e demais eventos.	20,00000	300,00
1.11	25	M	Locação estrutura Q30, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. (A estrutura dos pórticos será utilizada na Feira Estadual de Comércio da Batata Doce). Obs.: Fecobat e demais eventos. Conforme modelo abaixo, projetado para o pórtico:	38,00000	950,00
Valor total registrado: R\$ 30.496,56					

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão regidos pela Cláusula Quinta da ata de registro de preços.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

18.1. A entrega do objeto contratado deverá ser executada, após a emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos conforme evento (s) indicado abaixo:

✓ FEIRA DO LIVRO E MOSTRA CULTURAL: DE 9 A 11 DE OUTUBRO DE 2025;

18.2. Demais condições serão regidas pela Cláusula Sexta da ata de registro de preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DE CONTRATO:

7.1. O contrato poderá ser cancelado, conforme Cláusula Sétima da ata de registro de preços.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções administrativas serão regidas pela Cláusula Nona da ata de registro de preços

CLAUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Fica ressalvada possibilidade de alteração dos preços conforme Cláusula Décima da ata de registro de preços.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90.028/2025**

CLAUSULA DÉCIMA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Os casos fortuitos ou de força maior estão especificados na Cláusula Oitava da ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão especificadas na Cláusula Décima Primeira da ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE
Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Este contrato foi examinado e aprovado em 19/11/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.

Fabricio Della Pace Rosa
OAB nº 106446
Assessor Jurídico - Portaria nº 002/2025

